



JÚRI

Presidente
Eng. Carlos Almeida
Diretor Geral de Energia e Geologia

Prof. Dr. Aníbal Traça de Almeida
Em representação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra
Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores

Eng. João Paulo Calau
Em representação da ADENE – Agência para a Energia

Prof. Dr. Luís Marcelino Ferreira
Em representação do IST- Instituto Superior Técnico
Departamento de Engenharia Eletrotécnica e Computadores

Prof. Dr. João Abel Peças Lopes
Em representação da FEUP – Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto
Departamento de Engenharia Eletrotécnica e Computadores

Eng. Pedro Geraldes Martins Verdelho
Em representação da ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços Elétricos

Eng. António Vidigal
Em representação do Grupo EDP

REGULAMENTO

1. A 10ª edição do prémio edp, designada por prémio edp energia elétrica e ambiente 2017, a que foi associado o símbolo η (letra grega designada por eta) tradicionalmente utilizada para simbolizar o rendimento, é instituído pela EDP Distribuição – Energia, S.A. e destina-se a distinguir as entidades alimentadas pela sua rede elétrica que demonstrem:

- ter conseguido otimizar a eficiência da energia elétrica;
- ter organizado práticas educativas e formativas, no âmbito da energia elétrica, aplicáveis aos seus colaboradores, familiares e meio social em que se integram.

2. Podem participar todas as empresas utilizadoras da rede de distribuição de energia elétrica com tarifas de acesso às redes de MAT, AT, MT e BTE, sendo consideradas as seguintes categorias:

Categoria A1: Indústria (consumo anual > 1,5 GWh)

Categoria A2: Indústria (consumo anual \leq 1,5 GWh)

Categoria B1: Serviços e Outras Atividades (consumo anual > 1,25 GWh)

Categoria B2: Serviços e Outras Atividades (consumo anual \leq 1,25 GWh)

3. O processo de otimização energética e as práticas educativas e formativas invocadas deverão ter sido iniciadas, tal como descrito na candidatura, a partir de julho de 2014.

4. Cada empresa participante deverá apresentar, devidamente preenchida, a ficha de candidatura que integra o processo do prémio edp.

5. A edp distribuição tomará a decisão final sobre a categoria 1 ou 2 de cada uma das classes (Indústria e Serviços) em que cada participante fica inscrito com base nos seus históricos de consumo de 2016.

6. Da decisão referida no ponto anterior não haverá recurso.

7. A candidatura poderá ser efetuada diretamente no site www.edpdistribuicao.pt, onde todas as informações se encontram disponíveis.

Em alternativa, a ficha de candidatura, que pode ser acompanhada de outros documentos contendo informação julgada relevante, deverá ser enviada pelo correio e sob registo para a seguinte morada:

EDP Distribuição – Energia, S.A.
prémio edp energia elétrica e ambiente 2017
Direção Comercial
Rua Camilo Castelo Branco Nº 43, 7º
1050-044 LISBOA

ou
em forma digitalizada para premioedp@edp.pt.

8. A apresentação de candidaturas ocorrerá até 31 de maio de 2017.

9. A apresentação de candidaturas, para além do prazo indicado em 8, só poderá ocorrer por decisão justificada da Comissão de Regulamentação, da qual não haverá recurso.

10. A apreciação final das candidaturas a premiar será feita por um Júri constituído por personalidades de reconhecido mérito na área da utilização racional da energia elétrica e da sustentabilidade.

11. Os prémios a atribuir serão limitados a 2 por categoria.

12. A preceder a apreciação final do Júri, será feita uma avaliação das candidaturas por uma Comissão de Análise e Pré-seleção, a qual verificará a observância dos requisitos exigidos pelo prémio edp e fará uma seleção das candidaturas a submeter ao Júri para escolha das premiadas.

13. Serão selecionadas para apresentação ao Júri pela Comissão de Análise e Pré-seleção um mínimo de 12 e um máximo de 24 candidaturas.

14. Da seleção da Comissão de Análise e Pré-seleção não haverá recurso.

15. A Comissão de Pré-seleção poderá propor ao Júri o escalonamento final das melhores duas candidaturas que selecionou, para cada categoria.

16. O Júri não está obrigado a atender ao escalonamento sugerido pela Comissão de Análise e Pré-seleção.

17. O Júri poderá ouvir a Comissão de Análise e Pré-seleção, que será representada pelo seu Presidente, ou, na ausência deste, por um outro dos seus membros indicado pelos pares.

18. Em cada categoria são premiadas duas candidaturas, devendo o Júri escolher a vencedora absoluta na categoria.

19. As candidaturas serão avaliadas em função do valor global da poupança anual conseguida (que vale 70 partes em 100) e em função da relação benefício/custo das medidas adotadas (que vale 30 partes em 100).

20. Só serão escalonadas medidas em que a relação benefício/custo das medidas adotadas seja superior a 1,08.

21. O Júri reserva-se o direito de não atribuir prémio em qualquer uma das categorias, quando entenda não terem sido satisfeitos os objetivos estabelecidos para o prémio edp.

22. Os resultados da apreciação do Júri constarão da ata da reunião e serão dados a conhecer a todos os interessados.

23. Das decisões do Júri não haverá recurso.

24. Às candidaturas premiadas será dada adequada notoriedade pública.

25. Os prémios serão entregues até 60 dias após a publicação da decisão do Júri.

26. Os prémios serão constituídos por troféus e diplomas de participação e serão entregues em cerimónia a realizar no final de 2017.

27. A todas as empresas que apresentem candidatura será atribuído um diploma de participação, a entregar na cerimónia de entrega de prémios.

28. Serão convidadas a participar na cerimónia de entrega de prémios as Empresas vencedoras, as Empresas participantes, a Imprensa, as Associações Empresariais, as Agências de Energia, a DGEG, a Certiel e outras entidades julgadas convenientes.

29. Será publicada uma brochura de prestígio, onde se registam todos os participantes do prémio, as personalidades integrantes do Júri e um resumo das candidaturas premiadas, a qual será publicada até 4 semanas após a cerimónia da entrega de prémios.

30. Apresentando-se ao prémio edp, os candidatos aceitam tacitamente o conteúdo do presente regulamento e a eventual divulgação de elementos dos trabalhos candidatados, numa forma parcial ou integral, sem que pelo facto lhes seja devida qualquer compensação.

31. Todos os casos omissos neste regulamento serão apreciados e decididos pelo Júri, ouvido o parecer da Comissão de Análise e Pré-seleção de candidaturas.

32. Não serão consideradas candidaturas que se restrinjam a processos de produção de energia elétrica.

33. Os participantes, quando solicitados pela EDP Distribuição, deverão prestar e divulgar informações adicionais acerca dos processos e benefícios identificados.

34. Para efeitos de validação de detalhes, antes da atribuição dos prémios, poderão ser solicitadas visitas às instalações envolvidas nos casos em análise.